CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 11 de JULHO de 23
Presidente

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123/2023

*EM REGIME DE URGÊNCIA*

APROVADO
UNANIMIDADE ÚNICA
11/07/2023
PRESIDENTE

**Autoriza a transferência da sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira para o imóvel localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ.**

**CONSIDERANDO a solicitação de interesse público do Exmo. Senhor Prefeito André Pinto de Afonseca, para cessão das dependências do imóvel público situado à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375 - 2º andar, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal, conforme Ofício nº 014/2021/GAB-CAM, de 3 de novembro de 2021;**

**CONSIDERANDO ainda o Contrato nº 011/2022, que tem por objeto a locação de imóvel comercial, situado à Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, para a instalação da sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira;**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a transferência da sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira para o imóvel localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, conforme Contrato nº 011/2022 (Processo Administrativo n.º 610/2021).

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, instituído pela Resolução nº 585, de 16 de novembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município, composta de Vereadores eleitos em sufrágio universal, por voto direto e secreto e tem sua sede própria no edifício localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, nesta cidade de Miguel Pereira - Estado do Rio de Janeiro.*

**Art. 3º** As dependências da antiga sede, situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375 - 2º andar, pertencente ao Município de Miguel Pereira, passam a ser de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Fica a Presidência da Câmara, com auxílio da Consultoria Jurídica, responsável pela comunicação aos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado, a fim de informar o novo endereço físico do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Cabe à Diretoria Geral e à Secretaria Administrativa, com observância obrigatória dos demais setores desta Casa, a alteração do endereço da sede da Câmara Municipal no sítio eletrônico e portal da transparência oficiais do órgão e no rodapé de todos os documentos institucionais expedidos a contar desta data.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 215, de 18 de janeiro de 1977.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, em 11 de julho de 2023.

**EDUARDO PAULO CORRÊA**
**Presidente**

**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA**
**Vice-presidente**

**JOSÉ ROBERTO MONGIN**
**1º Secretário**

**IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA**
**2º Secretário**